

INDICAÇÃO Nº 23/2022

JOSÉ SÉRGIO DE CARVALHO, Vereador PROGRESSISTA, nos termos dos arts. 117 e 135 do Regimento Interno da Câmara Municipal, por meio deste expediente, sugere ao Poder Executivo, através da Secretaria de Educação, que viabilize a possibilidade de instalação de câmeras de monitoramento na área externa das Escolas do Município.

JUSTIFICATIVA

Diante do exposto, indico que sejam instaladas câmeras de monitoramento nas escolas do Município na área externa, uma vez que segundo documentos em anexo a esta indicação, câmeras em determinados locais internos não podem existir. A indicação se justifica, pois, uma vez que segundo o Estatuto da Criança e do Adolescente, a Constituição Federal de 1988, Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT) e demais documentos do Estado em anexo a esta indicação (Comissão Especial – Indicação nº41/2013 e Parecer nº 15426/2010 da Procuradoria do Domínio Público Estadual RS) dizem o seguinte:

Estatuto da Criança e do Adolescente

Art. 17. O direito ao respeito consiste na inviolabilidade da integridade física, psíquica e moral da criança e do adolescente, abrangendo a preservação da imagem da identidade, da autonomia, dos valores, ideias e crenças, dos espaços e objetos pessoais.

Art. 18. É dever de todos velar pela dignidade da criança e do adolescente, pondo-os a salvo de qualquer tratamento desumano, violento e aterrorizante, vexatório ou constrangedor.

Art. 232. Submeter Criança ou adolescente sob sua autoridade, guarda ou vigilância a vexame ou a constrangimento.

Constituição Federal de 1988

Art. 5º

X - são invioláveis a intimidade, a vida privada, a honra e a imagem das pessoas, assegurando o direito a indenização pelo dano material ou moral de corrente de sua violação;

CLT

Art. 483. O empregado poderá considerar rescindido o contrato e pleitear a devida indenização quando:

...

b) for tratado pelo empregador ou por seus superiores hierárquicos com rigor excessivo;

Em anexo também, documentos do Estado (Comissão Especial – Indicação nº41/2013 e Parecer nº 15426/2010 da Procuradoria do Domínio Público Estadual RS)

Maiores explicações em plenário.

Aguardando atendimento da presente indicação, desde já agradeço.

Atenciosamente.

Câmara Municipal de Salto do Jacuí, em 10 de maio de 2022.

JOSÉ SÉRGIO DE CARVALHO
VEREADOR PROGRESSISTA